

RESOLUÇÃO Nº 051/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
- a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 1998, de 21 de agosto 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros para execução de ações de Vigilância Sanitária, como um dos componentes do Bloco de financiamento da Vigilância em Saúde;
- a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;
- a Resolução nº 250 CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul;
 - a necessidade de adequação das Resoluções anteriores.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 CIB/RS, dos municípios de **Erval Seco, Frederico Westphalen, Rodeio Bonito, Seberi e Três Passos.**
- **Art. 2º** Os municípios elencados no Artigo 1º desta Resolução, deverão receber repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante/TFVISA.

Art. 3º - Os municípios elencados no Artigo 1º comprometem-se a assumir, além das ações básicas descritas no Artigo 6º da Resolução nº 250/07 - CIB/RS, ações de licenciamento e fiscalização de Drogarias, Farmácias, Distribuidoras de Medicamentos, Laboratórios Clínicos e Consultórios Odontológicos com Raio X, segundo consta nas Resoluções nº 41/09 e 51/09 do COGERE – 19ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de março de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta